



**AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 000972-13.2015.8.16.0037

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
 (“**Administradora Judicial**”), nomeada na Administradora Judicial na Ação de Falência em epígrafe, em que são falidas **MASSA FALIDA DE SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA. (“Mafrense”), MASSA FALIDA DE ARTECIPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDREIRAS LTDA. (“Artecipe”) e MASSA FALIDA DE ITÁ SERVIÇOS DE BRITAGEM LTDA. (“Itá”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às r. decisões de Movs. 1581.1 e 1678.1, complementando a sua anterior petição, expor e requerer o que segue.

1. Inicialmente, informa que tomou ciência dos laudos de avaliação apresentados pelo sr. Leiloeiro em movs. 1575.2 e 1660.2/6, em que foram avaliados os bens móveis e imóveis da Massa Falida, bem como que não se opõe às datas indicadas para realização dos leilões.

2. Outrossim, no que tange à manifestação de Mov. 1570.1, da MULTIPETRO, cumpre informar que o pedido de restituição deverá ser apresentado em ação incidental, conforme determina o art. 87, §1º da Lei 11.101/2005.

3. Por fim, informa que tomou ciência do contido nos Movs. 1358.1, em que o anterior administrador pede a restituição de despesas antecipadas no importe de R\$ 741,70 (setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos) e informa que prestou as contas finais na ação anexa.





Diante disso, opina este Administrador Judicial que a análise do pedido de devolução dos valores, bem como de homologação das contas seja feito na ação anexa.

4. Informa, ainda, que tomou ciência da penhora do mov. 1685.1 e que adotará as medidas cabíveis se necessário.

5. Por fim, tomou ciência do mandado negativo do Mov. 1703.1, e informa que está diligenciando acerca da atual localização das máquinas, para requerer o que for de direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 25 de maio de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

